



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 074/90

"Altera redação de dispositivos da Lei Municipal nº 1343, de 07 de abril de 1980."

Art. 1º - O artigo 3º, "caput", da Lei Municipal nº 1343, de 07 de abril de 1980, que "Cria a Guarda Mirim da Cidade de Ubá", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º - A Guarda mirim de Ubá será dirigida por uma Comissão Diretora, assim formada: Um(01) representante do Poder Executivo, um (01) representante do Poder Legislativo, um (01) representante do Juizado de Menores da Comarca de Ubá, um (01) representante da 35ª Cia. de Polícia Militar de Minas Gerais, do 21º BPMMG; um (01) representante da 32ª Delegacia Regional de Segurança Pública e dois (02) representantes' da AUBEM - Associação Ubaense do Bem Estar do Menor."

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1343, de 07 de abril de 1980, não contrariados pela presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "**Vereador Lincoln Rodrigues Costa**", da Câmara Municipal de Ubá, aos 20 de agosto de 1990.

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni



CÂMARA MUNICIPAL DE UBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

No dia oito deste mes estivemos no Gabinete do Prefeito Municipal de Ubá, Professor Francisco De Filippo, em companhia da Irmã Verônica, da Associação Ubaense do Bem Estar do Menor - AUPEM (Patronato São José) e do Dr. Edson Paschoalini Gazolla, Delegado de Trânsito de Ubá, depois de conseguirmos do então Comandante da 35ª Cia. da Polícia Militar de Minas Gerais, Capitão Antonio Elias da Silva Filho, apoio para a causa, para discutirmos o possível retorno da Guarda Mirim de Ubá às ruas centrais da cidade explorando o serviço de estacionamento rotativo de veículos, com renda revertida para a AUBEM (Patronato) e famílias das crianças que atuarem neste serviço.

O Chefe do Executivo - que inclusive foi quem viabilizou a vinda das Irmãs Carmelitas para Ubá - sensibilizou-se com nossa pretensão e colocou-se à disposição, manifestando-se, entretanto, preocupado com possíveis questões trabalhistas que pudessem recair sobre o Patronato São José. Assim sendo fomos ao Ministério do Trabalho, em companhia da Sra. Glorinha Mendes, que integrava a Comitiva e lá fomos informados que não existe fiscalização do referido Ministério em estacionamentos rotativos. O que nos animou a apresentar este projeto que visa não somente dar ocupação ao menor atendido pelo Patronato, ao tempo em que também o educamos e arrecada-se fundos para a Entidade, como melhorará sensivelmente o trânsito no centro urbano, hoje congestionado pelo excesso de veículos que estacionam em locais proibidos ou sobre a calçada, por não encontrarem vagas adequadas, haja vista as existentes estarem tomadas por motoristas que estacionam os seus pela manhã, retirando-os à noite.

O Projeto de Lei 074/90 atualiza os integrantes da Comissão diretora da Guarda Mirim e o 075/90, amplamente discutido com a Irmã Verônica, Dr. Edson e demais Companheiros Vereadores fixa a tarifa a ser cobrada e os locais de estacionamento rotativo.

Esperamos a aprovação urgente dos presentes instrumentos e a sanção imediata do Senhor Prefeito, pois pretendemos que, já nos desfiles do Dia da Pátria, pelo menos 30 (trinta) crianças estejam presentes representando a Guarda Mirim criada pelo saudoso Prefeito Irineu Gomes Filho. À partir de então iniciaremos uma campanha de, pelo menos, sete dias, visando a conscientização dos motoristas para estas novas Leis Municipais, esperando contar com o apoio de todos.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 20 de agosto de 1990.

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni